



LEI MUNICIPAL Nº 3.324 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, a fim de acrescentar disposição sobre medidas a serem tomadas em caso de emergência sanitária.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6 - A inspeção e a fiscalização de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal será procedida por amostragem, pelo menos a cada quinze (15) dias, incidindo a Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária e de Abate de Animais e Derivados anualmente, devendo ser paga até a data de 15 de dezembro de cada ano, segundo o tipo de derivados como segue:

1. PARA PRODUTOS BOVINOS	1 URM
2. PARA PRODUTOS OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS	1 URM
3. PARA PRODUTOS GALINÁCEOS	1 URM
4. DERIVADOS DA APICULTURA	1 URM
5. DERIVADOS LÁCTEOS	1 URM

Art. 7 - A Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária e de Abate de Animais e Derivados será solicitada por meio de ofício e recolhida pelo contribuinte, através de guia especial instituída pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante lançamento direto efetuado pelo contribuinte ou de iniciativa própria, na qual deverão constar os seguintes dados:

- I - nome ou denominação do contribuinte e sua inscrição na Fazenda Municipal;
- II - local do estabelecimento;
- III - classificação do estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 6 dias do mês de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 75/2022

Nova Bassano, 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa, o presente Projeto de Lei nº 75/2022 que altera a Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, a fim de melhor adequar a Lei Municipal em consonância com a Lei Estadual e ao mesmo tempo atender as necessidades das agroindústrias do município, com relação a nossa legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguarda-se aprovação deste Projeto de Lei quando de sua apreciação e votação.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal